



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

Institui o Programa “Movimento e Bem-Estar nos Bairros” no Município de Volta Redonda, com o objetivo de incentivar a promoção da saúde e da prática de atividades físicas gratuitas em espaços públicos por meio de parcerias com academias e profissionais de educação física, em ônus erário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o Programa "Movimento e Bem-Estar nos Bairros", com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas e o bem-estar da população, por meio da realização de aulas e eventos gratuitos em praças, quadras e demais espaços públicos.

Art. 2º As ações do programa serão realizadas por meio de parcerias com academias, estúdio de treinamento, personal trainers, coletivos esportivos e instituição afins, que se disponham a oferecer aulas e atividades físicas gratuitas à população.

§ 1º . As atividades poderão incluir modalidades como:

I – Treinamento funcional

II – HIIT

III – Dança

IV – Modalidade corporal

V – Outras modalidades compatíveis com a proposta do programa.

§ 2º Os locais de realização deverão ser espaços públicos previamente autorizados pelo Poder Executivo. **Art. 4º** O programa poderá contar com apoio de universidades e centros de formação em fisioterapia, por meio de convênios, estágios supervisionados e projetos de extensão.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

Art. 3º Os parceiros poderão, durante as ações:

I – Expor sua marca de forma discreta;

II – Distribuir brindes promocionais;

III – Divulgar ações nas redes sociais, desde que respeitado o interesse públicos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo:

I – Autorizar e regulamentar o uso dos espaços públicos;

II – Estabelece critérios técnicos e éticos para participação durante os eventos.

III – Garantir a segurança e integridade dos espaços durante os eventos.

Art. 5º A implementação do Programa “Movimento e Bem-Estar nos Bairros” não acarretará qualquer despesa ao Poder público, sendo realizada por meio de parcerias espontâneas e voluntárias.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 31 de julho de 2025

Paulinho do Raio-X
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa incentivar hábitos saudáveis entre os moradores de Volta Redonda por meio da realização de aulas físicas gratuitas em espaços públicos, sem gerar custos ao erário municipal. Parcerias com academias e profissionais voluntários permitirão o fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da saúde e ocupação positiva das praças e quadras dos bairros.

Projetos como o "SMV360 na Sua Rua" já demonstram, na prática, que é possível mobilizar a sociedade civil em ações conjuntas com foco em saúde e qualidade de vida. Esta Lei apenas legaliza e dá respaldo para que essa e outras iniciativas similares se multipliquem em todo o município.

Paulinho do Raio-X
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

Prot. 1859/2025 TH.